



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEI

LEI Nº 4.221, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGAM AS LEIS Nº 2.783 DE 15 DE JUNHO DE 2009, LEI Nº 3.152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012, E DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 EXTINGUINDO O CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Motorista, criados pelas Leis nº 2.507, de 10 de maio de 2007 de 19 de setembro de 2013, 2.783, de 15 de junho de 2009, e 3.152, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Os cargos de Motoristas ocupados passam a integrar o Quadro em extinção, e serão automaticamente extintos à medida que houver a vacância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.783, de 15 de junho de 2009 e 3.152, de 27 de fevereiro de 2012.

Castelo/ES, 01 de dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO – ES